



18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 360/91

**" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM MÉ
DICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar um (01) médico para o setor de saúde;

Art. 2º - O prazo do contrato é de seis (06) meses, podendo, ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
11 de abril de 1991.**


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal